



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4786.

Projeto de Lei n.º 22/2026.

Autor: Prefeito de Corumbiara/RO.

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 022/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO) - TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 222.482,72.**

**Relatores:** Wilmar Jose Cardoso (COLEJURFI), Joao Matias Valadão (COECSASAMA,) e Alessandro Ciconello (COFOSP).

## RELATÓRIO

O [Projeto de Lei Nº 22/2026 de 19/03/2026 \(ID 43125\)](#) veio devidamente acompanhado da [Justificativa PL Nº 22/2026 de 19/03/2026 \(ID 43124\)](#), [Plano de Trabalho PL 022/2026 de 19/03/2026 \(ID 43126\)](#), [Termo DE CONVÊNIO N. 595/PGE-2022 de 19/03/2026 \(ID 43127\)](#) e [Termo ERRATA de 19/03/2026 \(ID 43128\)](#) com solicitação de urgência. **Recebido em caráter de urgência por meio do Despacho 4786 de 19/03/2026 (ID 43135)**, foi submetido à apreciação da Procuradoria jurídica, o Procurador Jurídico emitiu [Parecer Jurídico nº 27-LEG/2026 de 19/03/2026 \(ID 43161\)](#) opinando pela legalidade e constitucionalidade. Após encaminhado para análise conjunta das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos para emissão do Parecer.

É breve relatório.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

VOTO DO RELATOR: **Wilmar Jose Cardoso.**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico de todas as proposições apresentadas, nos termos do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Trata-se de matéria de competência legislativa municipal, cujo objeto deve ser regulamentado por Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Observa-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei Federal 4.320/64.

Ademais, conforme [Parecer Jurídico nº 27-LEG/2026 de 19/03/2026 \(ID 43161\)](#), não há vício formal ou material.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final**, observa-se que a observância que a técnica legislativa e a observância estrita dos procedimentos legais outorgam a proposição a necessária legalidade.

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 22/2026**, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Helio Paulo da Silva**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

o) **Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

VOTO DO RELATOR: **Joao Matias Valadão**

A Educação é um dos pilares para construção de uma Sociedade justa e democrática, bem como elemento fundamental para o desenvolvimento Social e Econômico da Sociedade, sendo dever comum da *União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* proporcionar os meios de acesso à educação, nos termos do 23 da CF/88.

Outrossim, conforme [Justificativa PL Nº 22/2026 de 19/03/2026 \(ID 43124\)](#), a proposição tem com finalidade a ampliação da meta pactuada, contemplando a execução de obras de construção de arquibancadas integradas à quadra poliesportiva coberta, com a devida instalação de sanitários, a serem implantados na EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha, situada no Distrito Vitória da União, Município de Corumbiara/RO.

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 22/2026** de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Valdinei Da Costa Espindola**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Victor Camargo**: Pelas conclusões, acompanho o voto do relator.

**Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.**

VOTO DO RELATOR: **Alessandro Ciconello.**

Inicialmente, cumpre mencionar que crédito adicional especial é um tipo de crédito adicional que permite incluir despesas no orçamento que não tenham uma dotação orçamentária específica, sendo uma exceção ao princípio da anualidade.

Ademais, nota-se que para dar cobertura ao crédito autorizado, será utilizado o valor de R\$ 187.079,21 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setenta e Nove Reais e vinte e Um Centavos), provenientes de rendimentos do Convenio nº 595/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e R\$ 35.403,51 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025 para a Fonte Recurso Próprio.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou os preceitos legais, especialmente a Lei Federal 4.320/64.

Ante o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.









Voto do Vereador **Narcélio Crisostomo do Nascimento**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

### **PARECER das COMISSÕES EM CONJUNTO**

As Comissões Permanentes **COLEJURFI**, **COECSASAMA** e **COFOSP** emitem **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 22/2026, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Narcélio Crisostomo do Nascimento, Vereador Vice-Presidente**, em 01/04/2026 às 10:43, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA**, em 01/04/2026 às 11:47, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Membro da Comissão - COLEJURFI**, em 01/04/2026 às 11:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 01/04/2026 às 13:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 06/04/2026 às 11:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Victor Camargo, Vereador**, em 06/04/2026 às 11:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello, Membro da Comissão - COFOSP**, em 06/04/2026 às 11:20, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Costa Espíndola, Membro da Comissão - COECSASAMA**, em 06/04/2026 às 11:42, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).  
LOGIN E SENHA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](http://eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659), informando o ID **43507** e o código verificador **24128D35**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	06/04/2026 11:50

Referência: [Processo nº 2-4786/2026](#).

Docto ID: 43507 v1